



**Município de Presidente Prudente**  
Educação

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR INFANTIL – ANO LETIVO 2019**

**Sônia Maria Pelegrini**, Secretária Municipal de Educação de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à vista da necessidade de assegurar o início das atividades do ano letivo de 2019, dando publicidade a este ato administrativo e considerando a Lei Complementar N° 208/2017, alterada pelas LC 221/2018 e LC228/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Presidente Prudente,

### **CONVOCA:**

Os classificados no Processo Seletivo para a Contratação em Caráter Temporário de Educador Infantil, homologado em 02 de fevereiro de 2019, para sessão de atribuição conforme segue:

### **Educador Infantil:**

- candidatos classificados de 01 a 300 da Lista Geral e,
- candidatos classificados de 01 a 04 da Lista Especial.

Data: 06 de fevereiro de 2019

Horário: 09h00

Local: CEFORPPE (Centro de Formação Permanente dos Profissionais da Educação de Presidente Prudente), endereço: Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli - N° 1950 – Jd. Itaipu - Pres. Prudente-SP.

### **Vagas**

As vagas ofertadas são em substituição, a partir da data de assinatura do contrato, segundo a Lei Complementar N° 208/2017, alterada pelas LC 221/2018 e 228/2018, pelo período de 12 meses.

Os candidatos ficam cientes de que deverão possuir horário disponível e que poderão ter indeferida sua contratação pela comissão de acúmulo ou nos casos de ausência de condições para o provimento, conforme o descrito nos Itens 1.4 e 2.2 do Edital de Abertura do referido processo seletivo.

A relação com as vagas estará disponível em <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/publicacoes.xhtml?uni=8> a partir das 13h00 do dia 04/02/2019.

### **Jornada de Trabalho**

A Jornada de Trabalho será de 32 horas semanais, constituída por: 30 horas em atividades com alunos, 02 horas de estudo pedagógico na unidade escolar em atividades coletivas.



GOVERNO DE  
**PRESIDENTE  
PRUDENTE**

Rua Dr. Cyro Bueno, 86  
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



**Município de Presidente Prudente**  
Educação

**Outras disposições**

O candidato que não puder comparecer à sessão de atribuição poderá enviar representante legal munido de procuração reconhecida.

A convocação à banca será feita nominalmente, respeitando a classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

O candidato que, no ato da convocação nominal da atribuição, não estiver presente ou deixar de manifestar interesse pela atribuição, será desclassificado, conforme parágrafo 4º, Artigo 3º da Lei Complementar 208/2017, alterada pelas LC 221/2018 e LC 228/2018.

A atribuição se encerrará com o esgotamento das vagas oferecidas.

Presidente prudente, 02 de fevereiro de 2019.

Profª Sônia Maria Pelegrini  
Secretária Municipal de Educação

